



**PROJETO DE LEI 009/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO

*RECONHECE O INSTITUTO CULTURAL SOCIAL
E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÊ GUIDA
COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Vereadora **TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA**, esta subscreve, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública o **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÊ GUIDA**, instituição civil de direito privado, de caráter cultural, social e educativo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.924.735/0001-57, sediada à rua Manoel José de Carvalho, nº 65 - Centro, CEP: 59.920-000, nesta cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º O **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÊ GUIDA** tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da educação, do esporte, da cidadania, da inclusão social, e difusão cultural, histórica e patrimonial com destaque para a manutenção das atividades da **CASA DA CULTURA MICAELENSE MONSENHOR JOSÉ AIRES**, fundada em 27 de setembro de 2015, que é um importante espaço de preservação e valorização da identidade cultural local. Instalada em um prédio histórico, a instituição reúne elementos que contam a trajetória do município, destacando tradições, costumes e manifestações artísticas do povo micalense.

Art. 3º A entidade atenderá, no que couber, às exigências da legislação municipal pertinente às entidades de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADORA
TYCIANA
FERNANDES

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

VEREADORA
TYCIANA
FERNANDES

**Gabinete da Vereadora Tyciana Pessoa
Fernandes de Lima.**

São Miguel/RN, 07 de abril de 2026.

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA

Vereadora - PT

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como Entidade de Utilidade Pública o **Instituto Cultural Social e Educativo Historiador Renê Guida**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes atividades de caráter cultural, social e educativo no âmbito do Município de São Miguel/RN.

A proposição encontra amparo nos princípios constitucionais que orientam a atuação do Poder Público na promoção do bem-estar social, especialmente aqueles previstos na Constituição Federal, que tratam da valorização da cultura, da educação e da promoção da cidadania. Nesse sentido, o reconhecimento de entidades como de utilidade pública constitui importante instrumento de fomento e fortalecimento de iniciativas da sociedade civil que atuam em parceria com o Estado na consecução de finalidades de interesse coletivo.

O Instituto em questão desempenha papel significativo no desenvolvimento de ações culturais desde o ano de 2015 iniciando com a fundação do Memorial Monsenhor José Aires e realizando eventos e celebrando datas históricas como o centenário de Monsenhor José Aires, o bicentenário de Padre Cosme Leite da Silva, o centenário do Historiador Antônio Augusto Neto, o centenário do Regente Manuel Bezerra Gurgel, o centenário de Maria Nazareth e Silva, o Concurso Rainha do Café, o Café Zefa Pereira, a Exposição Fotográfica Monsenhor José Aires, a Exposição Fotográfica Deputado Raimundo Fernandes, a produção audiovisual do Documentário Monsenhor José Aires: memória vivia em São Miguel/RN, além da exposição permanente de objetos e fotografias que contam o cotidiano micaelense atendendo às solicitações de visitas guiadas feitas pelas escolas municipais, estadual e particular, bem como, de universidades como UERN e UFERSA.

Cumpre destacar, ainda, que o Instituto Cultural Social e Educativo Historiador Renê



Guida acumula uma trajetória de 11 (onze) anos de atuação contínua, marcada pelo compromisso, dedicação e relevante prestação de serviços à comunidade do historiador René Guida, desenvolvendo suas atividades de forma autônoma, sem o recebimento de apoio financeiro direto do Poder Público ou da iniciativa privada. Tal circunstância evidencia não apenas a seriedade e a resiliência da instituição, mas também reforça a legitimidade do reconhecimento ora proposto, como forma de valorização de uma iniciativa que, mesmo diante de limitações estruturais, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento cultural, social e educativo do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Parlamentares, confiando em sua aprovação como medida de justiça e reconhecimento ao trabalho desempenhado pela referida entidade.

**Gabinete da Vereadora Tyciana Pessoa
Fernandes de Lima.**

São Miguel/RN, 07 de abril de 2026

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima - PT
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.924.735/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2026
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENE GUIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO RENE GUIDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MANOEL JOSE DE CARVALHO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL	UF RN
-------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTORENEGUIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9661-9616
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2026
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 15:14:09 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL - RN

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **576**, e é constituído de 08 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **576**, Livro **A** realizado no dia **17 de Março de 2026**, neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

São Miguel, 17 de Março de 2026.

FRANCISCO SAMUEL GUIMARÃES BARBOSA


OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

Camila Neves de Oliveira
Cartório 1º Ofício de Notas São Miguel/RN
Tabeliã / Registradora Substituta

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA NO SEU INTEIRO TEOR, APÓS REUNIÃO ORDINÁRIA DE FORMALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º. O INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA, doravante designado **INSTITUTO CULTURAL RENÉ GUIDA**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por precípua finalidade atividades culturais, educacionais e assistenciais, instituída nos termos da legislação vigente na cidade de São Miguel/RN, reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação aplicável.

Art. 2º. O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 3º. O prazo de duração do INSTITUTO é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 4º. Para atingir seus objetivos finalísticos o INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA deverá:

- I. Atuar nas atividades de produzir, difundir e divulgar programas educativos, culturais, cursos de formação profissional, trabalhos na área de ciências e tecnologia, de bem estar social, proteção do meio ambiente e tecnologias educacionais;
- II. Manter e administrar as atividades da Casa da Cultura Micaelense Monsenhor José Aires;
- III. Executar, através da outorga do poder público competente, serviços de radiodifusão educativa, atendendo aos objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesses da comunidade;
- IV. Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de assistência social;
- V. Criar cursos de formação profissional nas áreas de atividades do INSTITUTO;
- VI. Patrocinar e divulgar eventos culturais;
- VII. Aplicar todos os recursos que obtiver com o desenvolvimento de suas atividades, na realização de seus objetivos sociais, educacionais e culturais;
- VIII. Celebrar convênios, parcerias, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com entidades da Administração Pública ou Privada, nacional ou internacional, para realização de serviços nas áreas educacional, cultural e social, conforme legislação vigente;
- IX. Garantir a conservação e a segurança dos acervos e instalações sob a guarda da instituição;
- X. Criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos;
- XI. Realizar congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins;
- XII. Promover a defesa do meio ambiente, colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins;
- XIII. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- XIV. Experimentação de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;
- XV. Receber doações ou patrocínios nos termos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet); da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 (PNAB); da Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008 e;
- XVI. Promover o voluntariado.

Parágrafo Único – Ao INSTITUTO RENÉ GUIDA é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Art. 5º. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá:

- I. Efetivar a celebração de convênios, parcerias, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com entidades da Administração Pública ou Privada, nacional ou internacional, para realização de serviços nas áreas educacional, cultural e social, conforme legislação vigente.
- II. Realizar programas educacionais comunitários.
- III. Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da arte, da cultura, história, educação e serviço social no Estado e no Município.
- IV. Promover eventos, exposições, amostras musicais, artísticas e gastronômicas, atividades de preservação de valores e de memórias daqueles que contribuíram a construção social, educacional e cultural da nação brasileira.
- V. Sediar exposições de cunho artístico-cultural a nível nacional e internacional, ampliando o conhecimento do povo micaelense a cerca de outras culturas, povos e costumes.
- VI. Manter a exposição permanente da Casa da Cultura Micaelense Monsenhor José Aires, com a preservação, manutenção e ampliação das peças e fotografias históricas já existentes e aquisição de novos itens.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio do Instituto, doado por seu instituidor na data de sua instituição em 09 de Fevereiro de 2026, é constituído da importância de R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais) investidos em todos os itens expostos na Casa da Cultura Micaelense Monsenhor José Aires e a sede própria.

Art. 7º. O patrimônio do INSTITUTO também será constituído por bens e numerário que venham a ser doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, pelos provenientes de rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos de suas atividades e mais a renda advinda da prestação de serviços a terceiros.

§ 1º - O INSTITUTO poderá receber doações sem encargo ou com ele, inclusive para a constituição de Fundos Especiais e para o custeio de serviços determinados, obedecidas às exigências da legislação pertinente.

§ 2º - Os bens e direitos do INSTITUTO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos na sua escritura de constituição, permitida, porém a inversão de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim e observado que dependem, sempre, de prévia autorização do Ministério Público, a venda ou oneração de bens imóveis, bem como, a aceitação de doações quando feitas com encargo.

Art. 8º. São receitas do INSTITUTO:

- I. as resultantes do exercício das suas atividades;
- II. as provenientes de seus bens patrimoniais;
- III. os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 4º, item VIII deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração do Instituto será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Diretor e Conselho Fiscal

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Instituto observar-se-á o seguinte: não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto; não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

Art. 11º. Respeitado o disposto neste Estatuto, o Instituto terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da Fundação.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades

Art. 12º. O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- Estejam na plenitude de sua capacidade civil
- Comunguem com suas finalidades sociais.
- Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- Sejam admitidos como associados pela Diretoria

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- **Associados Fundadores:** aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- **Associados Beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Art. 13º. O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 14º. A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 15º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais
- Propor a admissão de novos associados.
- Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO

Art. 16º. São deveres dos associados, independente da categoria:

- Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social
- Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. O INSTITUTO será administrado por:

- Assembleia Geral,
- Diretoria,
- Conselho Fiscal

Parágrafo Único – O INSTITUTO não poderá remunerar seus dirigentes sob qualquer pretexto, acarretando assim na desclassificação de suas atividades finalísticas.

Seção I – Assembleia Geral

Art. 18º. A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todo o associado, ainda que ausente ou discordante.

Art. 19º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Alterar o presente estatuto social. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria
- Apreçar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

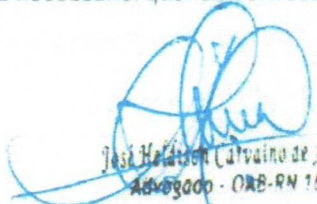
Art. 20º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- A cada 4 (quatro) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- Pelo Presidente.

Rued


José Waldemar Carneiro de Aquino
Advogado - OAB-RN 1630

- A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- Reforma estatutária.
- Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Art. 22º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Art. 23º. O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria

Art. 24º. A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por quatro (04) membros, com um mandato de quatro (04) anos, na seguinte ordem:

- Presidente.
- Vice-Presidente.
- Secretário.
- Tesoureiro.

Art. 25º. A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.

Art. 26º. Compete à Diretoria:

- Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.
- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.
- Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anual.
- Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- Aprovar ações relativas a gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Reuel

[Assinatura]
10/04/2026 - 10:00:00

Art. 27º. A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Art. 28º. Compete ao Presidente:

- Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria. Autorizar, junto com o Tesoureiro, pagamentos e movimentação bancária.
- Delegar poderes junto às instituições bancárias após contratação de Diretor Administrativo-Financeiro, para responder pela respectiva função.
- Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 29º. Compete ao Secretário:

- Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 30º. Compete ao Tesoureiro:

Administrar as finanças do INSTITUTO, junto ao Presidente.

Assinar, com o Presidente, os papéis financeiros e administrar contas bancárias do INSTITUTO.

Art. 31º. Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente, ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 32º. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 03 (três) membros, sendo 01 Presidente e dois (02) Membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.

Art. 34º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário

Ruel

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 35º. *Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:*

- *As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.*
- *As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.*
- *As receitas patrimoniais.*
- *A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.*
- *A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.*
- *A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.*
- *Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.*
- *Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.*
- *Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.*
- *As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.*
- *Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.*

Parágrafo Primeiro – *As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.*

Parágrafo Segundo – *As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.*

Parágrafo Terceiro – *Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.*

Art. 36º. *O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.*

Art. 37º. *No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à instituições de fins análogos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.790/99.*

Art. 38º. *O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.*

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. *A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:*

- *Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;*
- *A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.*

- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 41º. Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Art. 42º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 43º. Os associados elegem o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Art. 44º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.

Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.
No dia 09 de Fevereiro de 2026.

INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA

RENÉ GUIDA DA SILVA

Presidente

 José Heldison Carvalho de Aquino
 Advogado - OAB-RN 1630

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO
OAB/RN 1.630



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de RENÉ GUIDA DA SILVA e JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>
 Selo Digital: RN20260093815C005701XRB
 São Miguel - RN, 17 de Março de 2026 10:38:38
 Usuário: lara ()
 Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrivente



BA 002347152

René



CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS

SÃO MIGUEL-RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 576 em 17/03/2026, assinada digitalmente pelo 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 8 página(s), protocolizado em 17/03/2026 sob número 576 e registrado no "Livro A" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 576 em 17/03/2026 neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRME R\$: 28,14, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,87] - Total R\$: 538,97. O referido é verdade, e dou fé. Eu Camila Neves de Oliveira (Camila Neves de Oliveira), Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Substituta, que digitei e subscrevi. São Miguel/RN, 17 de Março de 2026. Em testemunho da verdade.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600938150005138OTN
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

08.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camila Neves de Oliveira
Tabelião / Registradora Substituta
Rua Coronel João Pessoa, 575 - Centro
CEP: 59920-000 - São Miguel / RN



08.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camila Neves de Oliveira
Tabelião / Registradora Substituta
Rua Coronel João Pessoa, 575 - Centro
CEP: 59920-000 - São Miguel / RN



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL-RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
Responsável: **RENÊ GUIDA DA SILVA**
RG: **438267**

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR
ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

Renê Guida da Silva
Assinatura do Apresentante

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP
59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às
17h.

Protocolo nº **00000576** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

Cartorio	R\$ 333,62
FDJ	R\$ 118,24
FRMP	R\$ 28,14
FCRCPN	R\$ 39,42
ISS Lei 610/2017	R\$ 16,68
PGE	R\$ 2,87
Total	R\$ 538,97

Depósito Prévio R\$: **0,00** - Saldo R\$ **538,97**

Camila Neves de Oliveira
Assinatura do Atendente /
Ofício de Notas São Miguel-RN
Secretária / Registradora Substituta



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL-RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
Responsável: **RENÊ GUIDA DA SILVA**
RG: **438267**

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR
ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP
59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às
17h.

Protocolo nº **00000576** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

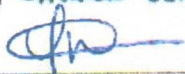
Cartorio	R\$ 333,62
FDJ	R\$ 118,24
FRMP	R\$ 28,14
FCRCPN	R\$ 39,42
ISS Lei 610/2017	R\$ 16,68
PGE	R\$ 2,87
Total	R\$ 538,97

Depósito Prévio R\$: **0,00** - Saldo R\$ **538,97**



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **577**, e é constituído de 04 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **577**, Livro **A** realizado no dia **17 de Março de 2026**, neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

São Miguel, 17 de Março de 2026.

FRANCISCO SAMUEL GUIMARÃES BARBOSA


OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

08.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camila Neves de Oliveira
Tabelião / Registradora Substituta
Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro
CEP. 59.920-000 - São Miguel / RN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, às 9h, reuniram-se em Assembleia Geral na Rua Manoel José de Carvalho, nº 65 – Centro, sede da Casa da Cultura Micaelense Monsenhor José Aires, as seguintes pessoas: René Guida da Silva, Flávio Dias de Aquino, Matheus Micael Ferreira de Oliveira, Maicon Rian Figueredo da Silva, Kayara Nazareth Gomes Vieira, Noelma Bezerra Coelho e Francisco Bezerra de Lima, para a formalização da fundação do Instituto Cultural, Social e Educativo Historiador René Guida.

Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. René Guida da Silva, fundador da Casa da Cultura Micaelense Monsenhor José Aires, e para secretariar, o Sr. Matheus Micael Ferreira de Oliveira, cofundador da mesma instituição. Foram abertos os trabalhos pelo presidente com as palavras de boas-vindas, agradecimento e conquista pelo passo a ser dado com a formalização da Fundação que servirá de grande usufruto ao povo micaelense. Houve o pronunciamento de alguns integrantes que parabenizaram o historiador René Guida pela garra, força de coragem e sucesso na nova empreitada.

Após as falas, houve a apresentação, leitura e deliberação do Estatuto do referido Instituto que pôs analisado, seguiu aprovado por unanimidade, bem como, definição de denominação social e endereço de instalação da entidade que ficou da seguinte forma: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA, sediada à Rua Manoel José de Carvalho, nº 65 – Centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000**

Em ato contínuo o presidente apresentou os nomes a ocuparem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do referido Instituto, visando compor a administração conforme prescreve o Estatuto ora aprovado, sendo eles: Diretoria e Conselho Fiscal que achou-se da seguinte forma:

CONSELHO DIRETOR

René Guida da Silva - Presidente
Matheus Micael Ferreira de Oliveira – Vice-Presidente
Maicon Rian Figueredo da Silva - Secretário
Flávio Dias de Aquino – Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Francisco Bezerra de Lima - Presidente do Conselho Fiscal
Kayara Nazareth Gomes Vieira - Membro
Noelma Bezerra Coelho – Membro

E por fim, o presidente deu posse aos conselheiros, agradecendo a disponibilidade de todos. E como não houve mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando ao secretário da reunião que lavrasse a presente ata e efetuasse seu registro junto aos órgãos competentes para que surta os efeitos jurídicos necessários. E para constar, seguiu assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

São Miguel, 09 de Fevereiro de 2026

René Guida da Silva
RENÉ GUIDA DA SILVA

Noelma Bezerra Coelho
NOELMA BEZERRA COELHO

Flávio Dias de Aquino
FLAVIO DIAS DE AQUINO

Kayara Nazareth Gomes Vieira
KAYARA NAZARETH GOMES VIEIRA

Maicon Rian Figueredo da Silva
MAICON RIAN FIGUEREDO DA SILVA

Matheus Micael Ferreira de Oliveira
MATEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA


Francisco Bezerra de Lima
FRANCISCO BEZERRA DE LIMA

Cód: c/14aaze
3/2026 no. 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.
Documento registrado sob nº 577 e

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa nº 115, Centro
Fone: (84) 3301-1111, Telex: (84) 3301-1111, Fax: (84) 3301-1111

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de RENE GUIDO DA SILVA e ANGELMA BEZERRA COELHO.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>
Selo Digital: RN202600938150005704SOU
São Miguel - RN, 17 de Março de 2026 10:38:13
Usuário: iara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente


BA 002347155



Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa nº 115, Centro
Fone: (84) 3301-1111, Telex: (84) 3301-1111, Fax: (84) 3301-1111

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de FLAVIO DIAS DE AQUINO e MAICON RIAN FIGUEIREDO DA SILVA.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>
Selo Digital: RN202600938150005708XGB
São Miguel - RN, 17 de Março de 2026 10:40:13
Usuário: iara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente


BA 002347157



Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa nº 115, Centro
Fone: (84) 3301-1111, Telex: (84) 3301-1111, Fax: (84) 3301-1111

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de KAYARA NAZARETH GOMES VIEIRA e MATHÉUS MICHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>
Selo Digital: RN202600938150005705HME
São Miguel - RN, 17 de Março de 2026 10:39:46
Usuário: iara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente


BA 002347156



Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa nº 115, Centro
Fone: (84) 3301-1111, Telex: (84) 3301-1111, Fax: (84) 3301-1111

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO BEZERRA DE LIMA.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>
Selo Digital: RN202600938150005707KJE
São Miguel - RN, 17 de Março de 2026 10:40:59
Usuário: iara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347158



LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

1º Ofício de Notas
São Miguel/RN

René Guida da Silva
RENÉ GUIDA DA SILVA, inscrito no CPF nº 230.211.014-53, portador do RG nº 438267-SSP/RN, brasileiro, união estável, professor da rede municipal de ensino. Residente e domiciliado à Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 705 – Maria Manoela, São Miguel/RN.

Kayara Nazareth Gomes Vieira
KAYARA NAZARETH GOMES VIEIRA, inscrita no CPF nº 073.952.684-74, portadora do RG nº 2.238.691 SSP/RN, brasileira, solteira, nutricionista. Residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 22 – Treze de Maio, São Miguel/RN.

Francisco Bezerra de Lima
FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 090.861.074-27, portador do RG nº 002.206.296 SSP/RN, brasileiro, solteiro, licenciado em pedagogia. Residente e domiciliado à Rua Vereador Luis Chico, 293 – Alto de Santa Tereza, São Miguel/RN.

Noelma Bezerra Coelho
NOELMA BEZERRA COELHO, inscrita no CPF nº 71753321190, portadora do RG nº 2.238.352-SSP/RN, brasileira, solteira, chef de cozinha. Residente e domiciliada à Rua Coronel João Pessoa, 316 – Centro, São Miguel/RN.

Matheus Micael Ferreira de Oliveira
MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 074.489.634-73, portador do RG nº 65.763.433-5-SSP/RN, brasileiro, solteiro, cenomnalista. Residente e domiciliado à Rua Vicente Correa Neto, s/n – Alto de Santa Tereza, São Miguel/RN.

Flavio Dias de Aquino
FLAVIO DIAS DE AQUINO, inscrito no CPF nº 086.724.454-22, portador do RG nº 2.238.352-SSP/RN, brasileiro, solteiro, diretor municipal de assistência social. Residente e domiciliado à Rua Antônio Cipriano, 258 – Maria Manoela, São Miguel/RN.

Maicon Rian Figueredo da Silva
MAICON RIAN FIGUEREDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.240.613-14, portador do RG nº 2016.177.669-2-SSP/CE, brasileiro, solteiro, maquiador. Residente e domiciliado à Rua Antônio Rodrigues, 37 – Centro, São Miguel/RN.

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa, 1175 - Centro, São Miguel/RN
Telefone: (84) 3190-1072 - Fone Fax: (84) 3190-1072
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **RENÉ GUIDA DA SILVA e KAYARA NAZARETH GOMES VIEIRA**
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>
Selo Digital: RN202600938150005709ZLCL
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:42:22
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel João Pessoa, 1175 - Centro, São Miguel/RN
Telefone: (84) 3190-1072 - Fone Fax: (84) 3190-1072
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA e NOELMA BEZERRA COELHO**
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>
Selo Digital: RN202600938150005709ZMX
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:42:55
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347159

BA 002347160



Primeiro Ofício de Notas
 Rua: Colônia de Pessoa, nº 175 - Centro - São Miguel - RN
 Telefone: (84) 3360-1974 Titular: Francisco Barreto Gomes Pessoa

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MATHEUS MICHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA e FLAVIO DIAS DE AQUINO
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
 Selo Digital: RN202600938150005711EEU
 São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:43:33
 Usuário: lara {}
 Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente



BA 002347161

1º Ofício de Notas
São Miguel/RN



Primeiro Ofício de Notas
 Rua: Colônia de Pessoa, nº 175 - Centro - São Miguel - RN
 Telefone: (84) 3360-1974 Titular: Francisco Barreto Gomes Pessoa

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAICON RIAN FIGUEIREDO DA SILVA
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
 Selo Digital: RN202600938150005713UNZ
 São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:43:54
 Usuário: lara {}
 Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente



BA 002347163

1º Ofício de Notas
São Miguel/RN



CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS

SÃO MIGUEL - RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 577 em 17/03/2026, assinada digitalmente pelo 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 4 página(s), registrado sob número 577 em 17/03/2026, averbado à margem do registro nº 576 do Livro A de Registro Civil Pessoa Jurídica, neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob a forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. [Cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 271,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu Camila Neves de Oliveira (Camila Neves de Oliveira), Oficiala de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Substituta, que digitei e subscrevi. São Miguel / RN, 17 de Março de 2026. Em testemunho da verdade.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600938150005141LEM
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

08.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camila Neves de Oliveira
Tabeliã / Registradora Substituta
Rua Coronel João Pessoa, 575 - Centro
CEP: 59920-000 - São Miguel / RN





CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL - RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÉ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÉ GUIDA
Responsável: **RENÉ GUIDA DA SILVA**
RG:

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

René Guida da Silva
Assinatura do Apresentante

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP 59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às 17h.

Protocolo nº **00000577** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

Cartorio	R\$ 167,75
FDJ	R\$ 59,83
FRMP	R\$ 14,24
FCRCPN	R\$ 19,95
ISS Lei 610/2017	R\$ 8,38
PGE	R\$ 1,15
Total	R\$ 271,30

Depósito Prévio R\$ **0,00** - Saldo R\$ **271,30**

Camila Neves de Oliveira
Assinatura do Atendente
Cartório 1º Ofício de Notas São Miguel/RN
Tabelião/ Registradora Substituta



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL - RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÉ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÉ GUIDA
Responsável: **RENÉ GUIDA DA SILVA**
RG:

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP 59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às 17h.

Protocolo nº **00000577** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

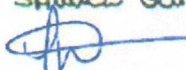
Cartorio	R\$ 167,75
FDJ	R\$ 59,83
FRMP	R\$ 14,24
FCRCPN	R\$ 19,95
ISS Lei 610/2017	R\$ 8,38
PGE	R\$ 1,15
Total	R\$ 271,30

Depósito Prévio R\$ **0,00** - Saldo R\$ **271,30**



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **578**, e é constituído de 01 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **578**, Livro **A** realizado no dia **17 de Março de 2026**, neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

São Miguel, 17 de Março de 2026.

FRANCISCO SAMUEL GUIMARÃES BARBOSA


OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

08.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camile Neves de Oliveira
Tabeliã / Registradora Substituta
Rua Coronel João Pessoa, 575 - Centro
CEP: 59920-000 - São Miguel / RN

LISTA DE PRESENÇA CRIAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO HISTORIADOR RENÉ GUIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

1º Ofício de São Miguel-RN
1º Ofício de São Miguel-RN
1º Ofício de São Miguel-RN
1º Ofício de São Miguel-RN
1º Ofício de São Miguel-RN
1º Ofício de São Miguel-RN

René Guida da Silva
Matheus Mical Ferreira de Oliveira
Kayara Nazareth Gomes Vieira
Flavio Dias de Aquino
Francisco Bezerra e Silva
Maicon Montenegro da Silva

1º Ofício de São Miguel-RN

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel José Pessoa nº 578 - Centro
Telefone: (84) 3190-1372 - Fone: (84) 3190-1372

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de RENE GUIDA DA SILVA e MATEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
Selo Digital: RN202600938150005715PPX
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:45:13
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347164

1º Ofício de São Miguel-RN

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel José Pessoa nº 578 - Centro
Telefone: (84) 3190-1372 - Fone: (84) 3190-1372

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de KAYARA NAZARETH GOMES VIEIRA e FLAVIO DIAS DE AQUINO
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
Selo Digital: RN202600938150005717SCY
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:45:55
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347166

1º Ofício de São Miguel-RN

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel José Pessoa nº 578 - Centro
Telefone: (84) 3190-1372 - Fone: (84) 3190-1372

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de NOELMA BEZERRA COELHO e MAICON RIAN FIGUEIREDO DA SILVA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
Selo Digital: RN202600938150005718VQC
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:46:34
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347167

1º Ofício de São Miguel-RN

Primeiro Ofício de Notas
Rua Coronel José Pessoa nº 578 - Centro
Telefone: (84) 3190-1372 - Fone: (84) 3190-1372

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO BEZERRA DE LIMA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>
Selo Digital: RN202600938150005719BRA
São Miguel - RN - 17 de Março de 2026 10:47:16
Usuário: lara {}
Lara Thamara Gomes Pessoa - Escrevente

BA 002347168




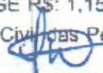
CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS

SÃO MIGUEL-RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 578 em 17/03/2026, assinada digitalmente pelo 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 1 página(s), registrado sob número 578 em 17/03/2026 e averbado à margem do registro 576 do Livro A de Registro Civil de Pessoa Jurídica, neste 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRM R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 271,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu,  (Camilla Neves de Oliveira), Oficiala de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Substituta, que digitei e subscrevi. São Miguel / RN, 17 de Março de 2026. Em testemunho da verdade .

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600938150005143NWJ
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

58.382.954/0001-18
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS SÃO MIGUEL/RN
Camilla Neves de Oliveira
Tabelião / Registradora Substituta
Rua Coronel João Pessoa, 575 - Centro
CEP: 59020-000 - São Miguel / RN





CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL-RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
Responsável: **RENÊ GUIDA DA SILVA**
RG:

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR
ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

Renê Guida da Silva
Assinatura do Apresentante

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP
59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às
17h.

Protocolo nº **00000578** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

Cartorio	R\$ 167,75
FDJ	R\$ 59,83
FRMP	R\$ 14,24
FCRCPN	R\$ 19,95
ISS Lei 610/2017	R\$ 8,38
PGE	R\$ 1,15
Total	R\$ 271,30

Depósito Prévio R\$: **0,00** - Saldo R\$ **271,30**

Camila Neves de Oliveira

Assinatura do Atendente
Camila Neves de Oliveira
Cartório 1º Ofício de Notas São Miguel/RN
Tabelã / Registradora Substituta



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO MIGUEL-RN

Parte: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
CPF/CNPJ: **Não informado**

Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL SOCIAL E EDUCATIVO**
HISTORIADOR RENÊ GUIDA
Responsável: **RENÊ GUIDA DA SILVA**
RG:

Email:

Telefone:

Obs:

Observação protocolo

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR
ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO

Rua Cel. João Pessoa, 575 - Centro - São Miguel/RN - CEP
59.920 - 000

Atendimento de Segunda a Sexta das 8hs às 12h e das 14h às
17h.

Protocolo nº **00000578** - Registro - PJ

Natureza: **DOCUMENTO - OUTROS**

Data da Solicitação: **17/03/2026**

Previsão Entrega: **29/04/2026**

Vencimento da prenotação: **16/04/2026**

Cartorio	R\$ 167,75
FDJ	R\$ 59,83
FRMP	R\$ 14,24
FCRCPN	R\$ 19,95
ISS Lei 610/2017	R\$ 8,38
PGE	R\$ 1,15
Total	R\$ 271,30

Depósito Prévio R\$: **0,00** - Saldo R\$ **271,30**



CAERN - 08.334.385/0001-35

DÉBITO AUTOMÁTICO
00376273.0

Nº Documento: 2026033762730

ESCRITÓRIO

SAO MIGUEL

MATRÍCULA

00376273.0

CLIENTE

RENE GUIDA DA SILVA

CPF/CNPJ:

230.211.014-53

VENCIMENTO

19/03/2026

INSCRIÇÃO

664.001.108.0067.000

ENDEREÇO DO IMÓVEL

RUA MANOEL JOSE DE CARVALHO, N, 65 - CENTRO - SAO MIGUEL RN 59920-000

ROTA DE ENTREGA 03.2898

FATURA

Mar/26

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA

ESGOTO

LIGADO

POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

02/2026 -	2-HS	01/2026 -	10-10
12/2025 -	10-10	11/2025 -	10-10
10/2025 -	10-10	09/2025 -	10-10

ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA

1 3

LEITURA

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M³)	CONSUMO/DIA (M³)
1	4	3	29
11/02/2026	12/03/2026		0,11

CONSUMO

(M³)

DIAS

CONSUMO/DIA

(M³)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

AGUA

RESIDENCIAL 002 UNIDADE 001

CONSUMO DE AGUA

3 M3

56,96

PARCELAMENTO DE DEBITOS

- PARCELA 5/15

54,89

JUROS SOBRE PARCELAMENTO

10/2025 - PARCELA: 5/15

4,49

MULTA P/IMPUNTUALIDADE

02/2026

2,33

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO

PERCENTUAL(%)

VALOR DO IMPOSTO

PIS

R\$118,67

0,65

0,77

COFINS

118,67

3,00

3,56

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa, juros e atualização monetária.

TOTAL

R\$

118,67

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA
(Decreto nº 5.440/05 e Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde).

GERÊNCIA REGIONAL: REGIONAL ALTO OESTE

Mês/Ano: 02/2026

Parâmetros

Turbidez

pH

Colif. Totais

Cloro Residual Livre

Nitrito (como N)

VMP

5,0

ND

95% DE AUSENCIA

0,2 A 5,0 MG/L

10,0 MG/L

Valores obtidos

12,06

7,71

8,33

0,10

-

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 29/03/2026

MATRÍCULA

00376273.0

INSCRIÇÃO

664.001.108.0067.000

ROTA DE ENTREGA

03.2898

FATURA

Mar/26

NÃO RECEBER APÓS

30/06/2026

VENCIMENTO 19/03/2026

VALOR R\$

118,67

8264000001-2 18670006664-7 00376273001-2 03202670003-2

VIA CAERN - COMPANHIA DE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Renê Geraldo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 438.267

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2019

NOME RENE GUIDA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE GUIDA DA SILVA
MARIA RODRIGUES DA SILVA

NATALIDADE SAO MIGUEL RN

DATA DE NASCIMENTO 09/02/1960

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-0030 - F-336 RG-5642
SAO MIGUEL RN-2 CARTORIO

CNPJ 230.211.014-53

PIS 10805796794

3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

Renata Zúlia P. M. de Souza
Renata Zúlia P. M. de Souza
Diretora do Instituto de Identificação